



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL
EM 22 106 1 2017
Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

LEI 874/2017
(DE 22 DE JUNHO DE 2017)

Dispõe sobre o Projeto Municipal de Incentivo ao
Esporte / ESPORTE VIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, o Projeto Municipal de Incentivo ao Esporte/ESPORTE VIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo Único: A execução do projeto será em parceria com as secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Governo e Planejamento, Gestão de Projetos e do Trabalho.

Art. 2º - São objetivos do ESPORTE VIVO, promover e consolidar o esporte como política de inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º - O incentivo ao esporte, se dará por meio de:

I – Realização de competições esportivas nas diferentes modalidades, que atendam crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, além de pessoas com deficiência;

II – Apoio e criação de escolinhas;

III – Promover o lazer através do esporte com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas desportivas;

IV – Uso dos equipamentos públicos e/ou privados existente no município;

V – Apoio à realização de Palestras, cursos, dentre outras atividades que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI – Apoio as iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física, bem como outros profissionais de áreas afins;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

VII – Parcerias e / ou convênios entre as instituições privadas e das três esferas do governo, visando construir ou reformar infraestrutura esportiva pública no Município conforme abaixo:

- a) Ginásios e / ou quadras;
- b) Campos de futebol;
- c) Praças com equipamentos desportivos;
- d) Além de outros espaços que oportunizem a pratica desportiva.

VIII - Apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar o município em competições estaduais.

Parágrafo Único: O suporte financeiro oriundo dos cofres municipais para a realização das ações deste projeto, está condicionado a existência de recursos.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a remanejar funcionários ou firmar parcerias afim de disponibilizar recursos humanos, para a execução do Esporte Vivo.

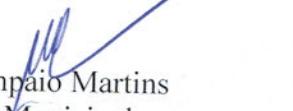
Parágrafo Único: As parcerias firmadas, serão sem ônus para os cofres municipais.

Art. 5º - O Esporte Vivo, disporá de um projeto social, o qual será o instrumento norteador das atividades.

Art. 6º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 22 de junho de 2017.


Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal